



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 062/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 132.724,17 (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.589	Manut do Prog de Const. De Quadras Poliesp – PAR/FNDE	
339093 - 246	Indenizações e Restituições	132.702,35
339093 - 146	Indenizações e Restituições	21,82
TOTAL		132.724,17

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” a ação “Manut do Prog de Const. De Quadras Poliesp – PAR/FNDE”.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, no valor de R\$ 132.702,35 (cento e trinta e dois mil setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos), bem como a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

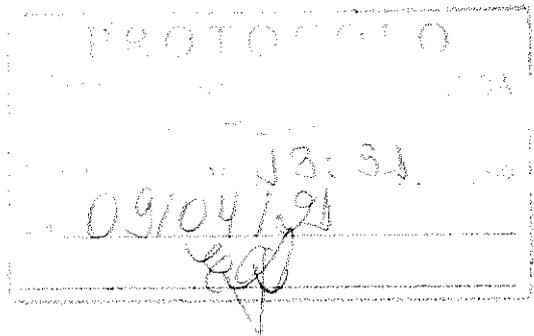
Formiga, 9 de abril de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 032/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 9 de abril de 2021



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 132.724,17 (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes tanto do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, quanto de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I e II.

O projeto em questão tem como finalidade a devolução dos respectivos recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, se tratando de saldo remanescente e residual concernente ao Convênio existente para construção de quadras poliesportivas.

O respectivo convênio, recebido entre 2014 e 2016, tinha como objeto a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes, a qual foi executada e entregue à Comunidade Escolar, todavia, restaram recursos em Caixa, devido à diferença entre o valor previsto e o licitado, além dos rendimentos obtidos.

Desde a finalização da obra a Pasta de Educação e Esportes tem buscado junto ao FNDE autorização para utilização do respectivo saldo, contudo, sem sucesso, o que, diante do prazo final para realização da prestação de contas, enseja em sua devolução de maneira integral.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG